



Termos e Condições

Serviços

Este documento constitui termos de condições gerais da prestação de serviços de assistência técnica conforme orçamento que faz parte do presente documento, não obstante a realização de CONTRATO específico para cada contratação.

Os valores básicos do custo por hora trabalhada, viagens, horas extraordinárias, condições de pagamento e condições gerais, constam na proposta de orçamento de assistência técnica enviada através dos canais de operação da TRUMPF MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- 1- **CLIENTE/CONTRATANTE** é toda pessoa física ou jurídica contratante dos serviços TRUMPF de assistência técnica.
- 2- **CONTRATADA:** TRUMPF MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 3- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ser realizada pela própria CONTRATADA ou através de suas SUBCONTRATADAS e PARCEIRAS, devidamente qualificadas para os serviços orçados;
- 4- **OS SERVIÇOS** contratados encontram-se discriminados na proposta de Orçamento da Assistência Técnica, conforme caso e missão registrados em nossos sistemas;
- 5- **A VALIDADE** da presente proposta é de 30(trinta) dias a partir do seu envio, ultrapassando este período outra deve ser solicitada, ficando a anterior automaticamente cancelada;
- 6- Os pedidos de orçamento deverão ser realizados pelos canais disponibilizados pela TRUMPF
- 7- **A ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO** será restrito ao que constar na proposta enviada e aceita, qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito, pelos mesmos canais, podendo ser adequada a nova demanda;
- 8- **O CONTRATANTE/CLIENTE** se obriga a realizar o pagamento, conforme proposta
- 9- **A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** restringe-se aos serviços contratados e realizados, por si e por seus prepostos e subcontratados, não se estendendo a qualquer outro objeto não contratado;
- 10- **É OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** disponibilizar o(s) equipamento(s) livre(s) de objetos e pessoas para realização das atividades de manutenção orçada e contratada, entrega dos insumos e peças necessárias nos horários programados, as quais somente serão aceitos se originais, sob pena de ser cobrado os custos do trabalho contratado e não realizado pela falta de disponibilização contratada;
- 11- Qualquer REAGENDAMENTO a pedido da CONTRATANTE dependerá de realização de novo orçamento, em razão dos custos da mão de obra disponibilizada para o serviço contratado, devendo ser substituída por outro orçamento;
- 12- **A CONTRATADA** não responde por perdas e danos e lucros cessantes, apenas pelos serviços prestados, sendo os valores limitados ao objeto do contrato.
- 13- **A CONTRATAÇÃO** é realizada entre pessoas jurídicas, porém, havendo contratação que envolva pessoa física, deverá ser realizado contrato específico, em especial para aplicação da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS;

A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços executados pelo prazo de 3 (três) meses, contados do aceite dos mesmos. A garantia renovar-se-á, exceto se a reincidência for provocada por falha operacional ou problemas na infraestrutura de energia elétrica e gás da **CONTRATANTE**, em relação à parte defeituosa, sempre que houverem sido consertados, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.